EDITAL Nº 20, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CÂMPUS CERES, no uso de suas atribuições legais e com base na resolução nº 050/2011, de 16/12/2010, do Conselho Superior, torna público o Processo Eleitoral para a escolha de Coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em Agronomia do IF Goiano - Câmpus Ceres, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. Dos candidatos

- 1.1 Para se candidatar a Coordenador de Curso, o docente deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva, ter formação acadêmica na área do curso, graduação que pretende coordenar e estar em efetivo exercício no câmpus de oferta do curso.
- 1.2 Caso não haja docentes com formação acadêmica na área do curso para o qual irá concorrer, poderão candidatar-se docentes com formação em área afim, respeitando os critérios constantes no item 1.1 deste edital.
- 1.3 Os candidatos só poderão postular à Coordenação de um único curso, mesmo que atuem diretamente em mais de um curso na Instituição.
- 1.4 Ao se inscrever para Coordenação de Curso, o candidato se obriga, caso eleito, a atender as seguintes exigências da Instituição:
- a) vínculo de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) disponibilidade de cumprimento de horário de atendimento ao curso que coordena.
- 1.5 Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:
- a) não atendam aos requisitos mencionados nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeçam de desenvolver suas funções no magistério, ainda que estejam sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;
- c) estejam respondendo a processo na área administrativa e/ou ética.

2. Do mandato

- 2.1 O mandato do Coordenador será de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.
- 2.2 No caso de cursos recém-criados ou com até dois anos de implantação, o primeiro Coordenador não será eleito, mas indicado e designado pelo Diretor-Geral do Câmpus, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2, por um período de dois anos.

- 2.3 No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a comissão eleitoral terá um prazo de 30 dias para providenciar novo processo eleitoral.
- 2.4 No caso de não surgirem candidatos ao cargo após o prazo estabelecido no presente edital, a indicação do Coordenador de Curso será feita pelo Diretor-Geral, que o designará para o período de dois anos.
- 2.5 Cumprir todas as atribuições designadas no Capítulo IV, em especial o Art.14, do Regulamento de Graduação do IF Goiano.

3. Dos eleitores

- 3.1 Terão direito a votar mediante apresentação de documento de identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto, documento de identificação expedido pelo Câmpus com foto) ou crachá funcional:
- a) todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos:
- b) discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.
- 3.2 A lista com o nome de todos os eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão responsável pelo processo eleitoral.

4. Da comissão eleitoral

- 4.1 A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão indicada pelo Colegiado do Curso de Graduação correspondente e nomeada pelo Diretor-Geral.
- 4.2 A comissão eleitoral será composta de dois docentes que não tenham interesse em se candidatar ao cargo e por um discente componente do colegiado correspondente.
- 4.3 A presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um docente que compõe a referida comissão, escolhido em comum acordo por ambos.
- 4.4 É facultado ao presidente da Comissão Eleitoral, no dia da eleição, convocar servidor para trabalhar na mesa receptora, no caso de impedimento de componentes nominados pela presidência da Comissão Eleitoral.
- 4.5 A confecção das cédulas (Anexo I) e o processo de votação ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

5. Do processo eleitoral

5.1 O processo de eleição para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de eleição fechada, atribuindo-se o peso de 2/3 para a manifestação do corpo docente e de 1/3 para a manifestação do corpo discente.

- 5.2 Os interessados em concorrer deverão se inscrever no período de 05 a 07/10/2015, das 7 às 11 e das 13 às 17h, no Gabinete da Direção-Geral do Câmpus Ceres, conforme previsto no cronograma geral Anexo II.
- 5.3 No ato da inscrição, o candidato atestará que não responde a qualquer processo administrativo e/ou ética.
- 5.4 Juntamente com a ficha de inscrição, disponível no Anexo III, o candidato deverá apresentar cópias da carteira de identidade e diploma de graduação e/ou pós-graduação.
- 5.5 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas até o dia 09 de outubro de 2015.
- 5.6 Os integrantes da Comissão Eleitoral comporão a mesa receptora com um (01) presidente e dois (02) mesários.
- 5.7 A votação será realizada no dia 20 de outubro de 2015, terça-feira, das 8 às 11 e das 13 às 16h30.
- 5.8 Encerrada a votação, a urna contendo os votos deverá ser lacrada em público, rubricada pela Comissão e por todos os presentes ao ato que assim o desejarem, e encaminhada à apuração que será feita por essa comissão, acompanhada da lista de presença e da ata contendo todos os detalhes do processo eleitoral, desde a abertura até o encerramento das eleições.
- 5.9 A contagem dos votos será feita logo após a votação em uma sala que ofereça condições de acesso a quantos queiram presenciar o evento.
- 5.10 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos obtidos pela soma dos segmentos, servidores e alunos, respeitando-se os pesos estabelecidos no sub item 5.1.
- 5.11 No caso de empate para a Coordenação de Curso, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando, ouvida a Diretoria de Recursos Humanos, os seguintes critérios:
- a) maior titulação aceita no IF Goiano;
- b) maior tempo de docência no IF Goiano;
- c) ser licenciado;
- d) maior idade.
- 5.12 A divulgação e comunicação formais dos resultados da eleição serão de responsabilidade da comissão eleitoral.
- 5.13 O coordenador eleito indicará o seu substituto.
- 5.14 A campanha será definida pela Comissão Eleitoral.

5.15 Todo material de campanha será encaminhado à Comissão Eleitoral para avaliação e autorização de seu uso.

6. Dos recursos

- 6.1 As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato, por escrito e dirigidas à Comissão Eleitoral.
- 6.2 As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, ao Colegiado do Curso e, em última instância, ao Diretor de Ensino, observado o prazo máximo de 24 horas.
- 6.3 Após recebidas as interposições de recursos, a comissão eleitoral terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.
- 6.4 Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso, em segunda instância, pelo Diretor de Ensino e, em última instância, pelo Diretor-Geral.

Ceres, 30 de Setembro de 2015

Hélber Souto Morgado Diretor-Geral



ANEXO I Modelo de Cédula

FRENTE DA CÉDULA		
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA		
(NOME DO CANDIDATO)		
(NOME DO CANDIDATO)		
VERSO DA CÉDULA		
PRESIDENTE:		
MESÁRIO:		
MESÁRIO:		

ANEXO II Cronograma Geral do Processo Eleitoral

Atividade	Local	Data
Inscrição	Gabinete	05 a 07/10/2015
Homologação das Inscrições	Gabinete	08/10/2015
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Gabinete	09/10/2015
Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições	Gabinete	13/10/2015
Eleição	Bloco de cursos superiores	20/10/2015
Apuração e divulgação dos resultados	-	20/10/2015
Interposição de recurso contra o resultado	Gabinete	21/10/2014
Homologação dos resultados	Gabinete	22/10/2015



ANEXO III Modelo da Ficha de Inscrição

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Curso de Graduação de Bacharelado em Agronomia do IF Goiano - Câmpus Ceres

Ficha de Inscrição

Nome	
Siape	
Curso	
Disciplinas ministradas no	
curso	
Graduação	
Mestrado – Grande Área	
Doutorado – Grande Área	
comprovação dos dados condução ao cargo de Coo processo eleitoral. Afirmo	ormações prestadas são verdadeiras, estando ciente que a não preenchidos neste formulário inviabiliza a minha inscrição ou rdenador de Curso. Declaro conhecer o regulamento que rege este também que não me configuro como investigado ou acusado em reza administrativa ou ética, respeitando assim o item 1.5 - b, do Ceres, de outubro de 2015
ANOS 194	Assinatura